



2018/2021

PLANO DE FORMAÇÃO

Aprovado em Conselho Pedagógico de 30 de outubro de 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
4. MODALIDADES DE FORMAÇÃO
5. ÁREAS DE FORMAÇÃO
 - 5.1. PESSOAL DOCENTE
 - 5.2. PESSOAL NÃO DOCENTE – ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS
 - 5.3. PESSOAL NÃO DOCENTE – ASSISTENTES OPERACIONAIS
6. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO
7. CALENDARIZAÇÃO DA FORMAÇÃO
8. AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, atribui, no seu Artigo 33.º, competências ao conselho pedagógico de elaborar e aprovar o Plano de Formação e de atualização do pessoal docente. Compete ainda, através do descrito no Artigo 20.º, ao Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, aprovar o Plano de Formação e de atualização do pessoal docente e não docente, ouvido também, no último caso, o município.

A formação constitui-se fundamental para a atualização, o aperfeiçoamento e o aprofundamento dos conhecimentos e competências profissionais.

O Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira com este Plano de Formação, procurará dar resposta às necessidades específicas de formação dos seus recursos humanos, nomeadamente, pessoal docente e não docente.

O Plano de Formação constitui um instrumento de operacionalização e um documento orientador e coordenador dos diversos projetos de formação do Agrupamento.

O plano apresentado fundamenta-se, por um lado, nas orientações expressas pelo Sistema Educativo, relativamente à formação de pessoal docente e não docente e, por outro lado, íntegra, como linhas orientadoras, as propostas apresentadas pelos diferentes destinatários, resultando das necessidades sentidas pelos mesmos, contemplando ainda, os domínios de intervenção do Projeto Educativo.

No artigo 4.º e 6º do ECD pode ler-se que os docentes têm o direito à formação e informação para o exercício da função educativa. Assim sendo, este direito à formação e informação para o exercício da função educativa é garantido:

- a) Pelo acesso a ações de formação contínua regulares destinadas a atualizar e aprofundar os conhecimentos e as competências profissionais dos docentes;
- b) Pelo apoio à autoformação dos docentes, de acordo com os respetivos planos individuais de formação.

Este Plano de Formação integra o Plano de Desenvolvimento Europeu que será aprovado oportunamente.

O Plano de Desenvolvimento Europeu constitui um documento orientador e coordenador dos diversos projetos de abrangência europeia e subsequentemente um instrumento de operacionalização de estratégias.

O Plano de Desenvolvimento Europeu constitui-se fundamental para a atualização, o aperfeiçoamento e o aprofundamento dos conhecimentos e competências profissionais de toda a comunidade educativa ao nível europeu. Nesse sentido, pretende-se que o Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira assente numa cultura de qualidade e de responsabilidade, prime pelas respostas que dá às necessidades específicas dos seus recursos humanos e às necessidades dos alunos, decorrentes do Plano de Formação e do Projeto Cultura Aprendiz.

Este Plano de Desenvolvimento Europeu, responde às necessidades do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira e define a sua ação baseada nos seguintes pilares:

- Processo de internacionalização da escola
- Desenvolvimento de ações que permitam a aquisição de competências centradas nos alunos e para os alunos
- Desenvolvimento de ações que permitam a aquisição de competências centradas no pessoal

docente e não docente.

2. OBJETIVOS

1. Promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente;
2. Assegurar a formação necessária à progressão na carreira docente;
3. Promover a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens;
4. Aumentar a qualidade das práticas educativas e organizacionais;
5. Melhorar os resultados escolares dos alunos;
6. Promover a aquisição de capacidades, competências e saberes que favoreçam a construção da autonomia do Agrupamento, a implementação do respetivo Projeto Educativo.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

O levantamento das necessidades de formação, envolveu a Direção, os Grupos Disciplinares, Departamentos e o Conselho Pedagógico.

Quanto às necessidades de formação para não docentes, procedeu-se ao levantamento das dificuldades sentidas na sua prática profissional e na promoção de um melhor serviço público através dos seus coordenadores.

4. MODALIDADES DE FORMAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro estabelece como ações de formação contínua as que abrangem as seguintes modalidades:

- a) Cursos de formação;
- b) Oficinas de formação;
- c) Círculos de estudos;
- d) Ações de curta duração.

Para além destas modalidades, o Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira poderá desenvolver outras que considere pertinentes.

5. ÁREAS DE FORMAÇÃO

A formação contínua é realizada de acordo com os planos de formação elaborados pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas tendo em consideração o diagnóstico das necessidades de formação dos respetivos docentes e não docentes. Procuraremos junto do Centro de Formação Terras de Santa Maria da Feira proporcionar ações de formação contínua financiadas. Todavia, toda a formação de iniciativa individual do docente/não docente que contribua para o seu desenvolvimento profissional será considerada válida para este Plano de Formação.

5.1. PESSOAL DOCENTE

Estabeleceremos parcerias com vista à supressão de necessidades ao nível de cada um dos grupos disciplinares, necessidades pedagógicas e didáticas.

ÁREA	PÚBLICO ALVO
As TIC na educação Excel Acesso a plataformas (formulários, testes, quiz, avaliação...)	Todos os grupos de recrutamento
Didática Matemática e Gramática (1º CEB) Gramática (PORT 2º e 3º) Expressões (Pré) Metas Curriculares (CN e FQ) Avaliação Modular (CV) Novas Metodologias no ensino das Línguas (Línguas Estrangeiras)	Grupos de recrutamento respetivos
Educação Especial Perturbações de comportamento	
Gestão e Liderança Coaching	Diretora/Diretores Turma/Coordenadores

5.2. PESSOAL NÃO DOCENTE – ASSISTENTES TÉCNICOS

ÁREA
Contabilidade Pública Férias, Faltas e Remunerações
Procedimentos administrativos Inventário
Atendimento

5.3. PESSOAL NÃO DOCENTE – ASSISTENTES OPERACIONAIS

ÁREA
Abordagem Geral de Noções Básicas de 1ºs Socorros
Higiene e Segurança da Criança Higiene e segurança no local de trabalho
Atendimento Gestão de conflitos

6. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

Cabe ao Centro de Formação Terras de Santa Maria responder às solicitações de formação contínua expressas. Todavia, acreditando no princípio de que o Agrupamento

deve potenciar os conhecimentos dos seus recursos humanos, serão contemplados um conjunto de ações de curta duração (certificadas ou não).

Deve-se ainda considerar as ações promovidas pelos organismos centrais do Ministério da Educação e

Ciência, que se enquadrem na estratégia nacional para a formação, incluindo a respeitante ao reforço das competências das direções das escolas, nos diferentes domínios de gestão. Salienta-se, também, a possibilidade de estabelecer parcerias com outras entidades formadoras devidamente reconhecidas, e que se enquadrem no âmbito da planificação e das necessidades apresentadas ou dos projetos em desenvolvimento ou a desenvolver no Agrupamento.

7. CALENDARIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

Não é apresentada uma calendarização, dado que a realização das ações está sujeita a inúmeros fatores externos, desde logo a aprovação dos planos dos centros de formação de associação de escolas.

No entanto, devem ser tidos em consideração alguns pressupostos, desde logo:

- A formação deve ser disponibilizada em quantidade suficiente de modo a que seja garantido a possibilidade de todos terem a formação necessária para o seu desenvolvimento profissional, nomeadamente nos casos dos docentes;
- No que ao pessoal não docente diz respeito, devem ser privilegiadas as interrupções letivas, para permitir o bom funcionamento das escolas, dado que estes são em número muito reduzido e não é fácil dispensá-los em tempo letivo;

8. AVALIAÇÃO

Será elaborado um relatório de avaliação da implementação do Plano de Formação que deverá ser aprovado pelo Conselho Pedagógico, no final da vigência este documento.